



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.476/2018 (DE 28 DE MAIO DE 2018)

Decreta Situação de Emergência no município de Dourado.

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

Considerando que a paralisação nacional dos caminhoneiros vem ocasionando graves consequências à manutenção dos serviços públicos oferecidos pelo município;

Considerando a necessidade de melhorar os procedimentos relativos aos serviços públicos prestados pelo município enquanto perdurar a paralisação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência pública no âmbito do município de Dourado enquanto permanecer o desabastecimento de combustíveis ocasionada pela paralisação nacional dos caminhoneiros, que vem gerando impactos na prestação dos serviços públicos oferecidos pela Administração Pública.

Art. 2º. Enquanto permanecer o estado emergencial, o município aprimorará os recursos existentes e os direcionará aos serviços essenciais, concentrando esforços para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto:

I - Saúde (transporte de pacientes, distribuição de medicamentos e insumos);

II - Educação (transporte de alunos e distribuição de alimentos para os estabelecimentos educacionais);

III - Coleta de lixo;

IV - Segurança pública e defesa civil;

V - Conselho tutelar.

Art. 3º. Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

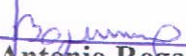
Art. 4º. Os Departamentos Municipais deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 5º. O Departamento Municipal de Comunicação emitirá notas explicativas demonstrando o cronograma de execução dos serviços básicos essenciais.

Art. 6º. O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Dourado/SP, 28 de maio de 2018.


Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado